LEI N. 1.181.

(Projeto de Lei n.39/74)

Autoriza recebimento de imóvel.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Fazenda do Estado de São Paulo, através de doação, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 44.770,65m2, situado neste Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao Processo PGE-39889/72, e ainda conforme se verifica da Lei Estadual n. 420, de 16, publicada a 17 de setembro de 1974, no "Diário Oficial" do Estado, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado, desde já, a concordar, expressa e formalmente, com todas as cláusulas e condições a serem consignadas na respectiva escritura de doação, inclusive as que prescreverem a utilização do imóvel em apreço estritamente para obras urbanísticas e a proibição de a Municipalidade dar-lhe outra destinação que não esta, ou de transferi-lo, parcial ou totalmente, a terceiros.

Artigo 3º - As despesas cartorárias, inclusive registro e outras, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de novembro de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira, Secretário